



**Município
De
Palmital-PR**

Gestão 2025-2028

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

DATA: 04/05/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2026

CONTRATADO: EDITORA A VIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

VALOR: R\$ 21.584,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

DFD -- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartilhas personalizadas com temática alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de apoiar atividades de prevenção e conscientização ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social
GRAU DE PRIORIDADE:	() Normal (X) Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	() Pregão () Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	(X) Parcelada () Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	() Recurso próprio (X) Emenda/Convênio () Contrapartida
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
A presente contratação justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações socioeducativas no âmbito da campanha do 18 de maio, data instituída nacionalmente para o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. A Secretaria Municipal de Assistência Social realiza, anualmente, atividades de mobilização, prevenção e conscientização junto à comunidade, especialmente com crianças, adolescentes e suas famílias, por meio dos serviços ofertados pelo CRAS, SCFV e demais programas socioassistenciais. Nesse contexto, as cartilhas personalizadas configuram-se como importante instrumento pedagógico, possibilitando a abordagem do tema de forma lúdica, acessível e adequada à faixa etária dos usuários. Tais materiais contribuem para a disseminação de informações, fortalecimento da rede de proteção e estímulo ao diálogo sobre a temática, auxiliando na identificação e prevenção de situações de risco.	
QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:	

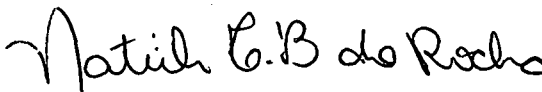
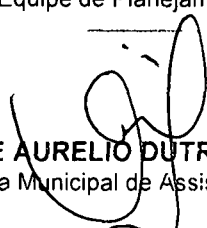


Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000002

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cartilha 16p "Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes" ISBN: 978-65-86438-97-0 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 16 / + folha de adesivos, impressão 4x4 cores Tamanho: 20 x 20cm Papel de impressão: Capa couchê 150g, miolo couchê 90g, centro com folha de adesivos, acabamento canoa	UND	1.600

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA
 NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA Equipe de Planejamento  VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO Secretária Municipal de Assistência Social

N° 11848
Série 1

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---



RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAAMIGOS.COM.BR

Folha 1/1



Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

Protocolo de Autorização de uso
141260165176455 30/04/2026 10:50:28

NATUREZA DA OPERAÇÃO		Protocolo de Autorização de uso	
VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS		141260165176455 30/04/2026 10:50:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ	
9029177489		04.096.738/0001-55	

NOME / RAZÃO SOCIAL Município de Mariluz		CNPJ / CPF 76.404.136/0001-29		DATA DA EMISSÃO 30/04/2026
ENDEREÇO Av Marilia, 1920		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 87470000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO MARILUZ	UF PR	TELEFONE / FAX (44)3534-8000	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

Número	1
Nascimento	20/05/2026
por R\$	3262,80

NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SÃO MIGUEL		CNPJ / CPF 76.404.136/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO AVENIDA ALEXANDRE CERANTO, 2121	BAIRRO / DISTRITO JARDIM PARAÍSO	CEP 87507190	
MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR	FONE / FAX (44)3624-1011	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	3.262,80
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	3.262,80

NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL S/A			MODALIDADE DO FRETE Por Conta do Remetente		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 00.428.307/0004-30
ENDEREÇO ROD RODOVIA BR277			MUNICIPIO CASCABEL				UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101483903
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO (KG) 11,00		PESO LÍQUIDO (KG) 11,00	

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006 EMPENHO Nº 3588/2026 DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BC0756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X CONTATO PARA RETIRAR MATERIAL: (44)99858-2989 Andréia Oliveira. - Você pagou aproximadamente: R\$ 137,04 de tributos federais. Fonte: IBPT.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

N° 11849
Série 1

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



RUA GOIAS Nº 765 - CENTRO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
CEP 85960000
FONE (45)3254-7631
ALEXANDRE@EDITORAAAMIGOS.COM.BR

1

Folha 1/1



4126 0404 0967 3800 0155 5500 1000 0118 4916 5913 7469

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

141260166003202 30/04/2026 16:47:28

04.096.738/0001-55

30/04/2026

1000

HORA DA SAÍDA

11/05/2026

INSCRIÇÃO ESTADUAL

85710000

P

(46)99941-5259

00.428.307/0004-30

•

4101483903

ALP

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS CONF. ART. DA LC 123/2006
DADOS PARA PAGAMENTO: CHAVE PIX CNPJ 04096738000155 (BCO756 AG4385 CC4448) OU DEPÓSITO BANCO DO BRASIL AG: 0859-1 C/C: 14.052-X
HORÁRIO DE ENTREGA: 8:00H ÀS 12:00H E DAS 13:30H ÀS 17:00H.
CONTATO PARA ENTREGA: (46)99941-5259 Edna.
- Você pagou aproximadamente: R\$ 261,32 de tributos federais. Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OBJETIVANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E O APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por escopo embasar técnica e juridicamente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de cartilhas personalizadas com temática alusiva ao enfrentamento do abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O material será destinado às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da campanha do dia 18 de maio, no município de Palmital-PR.

A contratação será firmada com a empresa **Editora Amigos**, detentora de declaração de exclusividade para produção e comercialização do referido material, no valor total de **R\$ 21.584,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, correspondente ao fornecimento de **1.600 (mil e seiscentas) cartilhas personalizadas**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra geral para as contratações públicas, visando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa. O cumprimento dessa norma é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a legislação prevê situações em que a competição se mostra faticamente inviável.

No presente caso, verifica-se a aplicação do art. 74, inciso I, da referida lei, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de aquisição de bens ou contratação de serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante exclusivo.

Assim, dispõe o dispositivo legal:



"Art. 74, inciso I – é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."

Dessa forma, considerando que a empresa **Editora Amigos** detém declaração de exclusividade para a produção e comercialização do material objeto da contratação, resta caracterizada a inviabilidade de competição, legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

III – DA COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Para que a contratação se dê na forma da lei, a empresa contratada deve comprovar a condição de fornecedora exclusiva do objeto pretendido.

Nos autos, consta a **declaração de exclusividade** apresentada pela empresa **Editora Amigos**, a qual atesta ser a única responsável pela produção, comercialização e distribuição do material objeto da presente contratação.

Referido documento comprova que a empresa detém exclusividade quanto ao conteúdo, identidade visual e estrutura editorial das cartilhas personalizadas, não havendo outros fornecedores aptos a disponibilizar o mesmo produto no mercado.

A declaração apresentada encontra-se válida e vigente, conferindo segurança jurídica ao processo e atendendo aos requisitos legais para caracterização da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta devidamente comprovada a exclusividade da empresa, legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

IV – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa quanto à compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado.

O valor total da contratação, fixado em **R\$ 21.584,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, referente ao fornecimento de **1.600 cartilhas personalizadas**, foi objeto de análise técnica, considerando as especificidades do objeto, que compreende elaboração/adequação de conteúdo, diagramação e impressão.

Ressalta-se que, em razão da **inviabilidade de competição**, decorrente da exclusividade da empresa **Editora Amigos**, não se mostra possível a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores. Todavia, a Administração adotou parâmetros alternativos para aferição da vantajosidade econômica da contratação, conforme orientações legais e boas práticas administrativas.



Município

De

Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000008

3

Para tanto, foram considerados:

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Notas fiscais e documentos apresentados pela empresa;
- Avaliação da complexidade do objeto e dos serviços envolvidos;
- Compatibilidade com valores praticados para materiais personalizados de natureza equivalente;

A análise desses elementos demonstra que o valor apresentado encontra-se **compatível com o mercado**, não havendo indícios de sobrepreço, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Ademais, a contratação em caráter integrado (conteúdo, diagramação e impressão) contribui para a otimização de custos, evitando despesas adicionais decorrentes de eventual fragmentação do objeto.

Dessa forma, resta devidamente justificada a adequação do valor proposto, atendendo às exigências legais e assegurando a vantagem da contratação para a Administração Pública.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 80 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, no IN 58/2022, Art. 14 I 1 SEGES Federal, e Decreto Municipal nº 7/2024, Art. 2º § 1º.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Contrato Social

Certidão Negativa de Débito Receita Federal

Certidão Negativa de Débito Receita Estadual

Certidão Negativa de Débito Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa Do FGTS

Resta deixar consignado que a contratada deve demonstrar no momento da contratação sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.



Município

De

Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82 000009

4

X - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando o evidente interesse público na realização das ações socioeducativas, a necessidade do material para apoio à campanha alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como a robusta justificativa de vantajosidade econômica apresentada, atesto a legalidade e declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **Editora Amigos**, pelo valor total de **R\$ 21.584,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, referente ao fornecimento de 1.600 cartilhas personalizadas.

Palmital/PR, 08 de abril de 2026.


VIVIANE ANRELIS DUTRA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estudo Técnico Preliminar 03/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OBJETIVO DE APOIAR ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da importância de promover o acesso à informação qualificada e adequada ao público infantojuvenil, bem como às suas famílias e à comunidade em geral, considerando que a desinformação ainda é um dos principais fatores que contribuem para que muitos casos não sejam denunciados e continuem acontecendo.

Nesse contexto, a utilização de **cartilhas educativas personalizadas** apresenta-se como ferramenta estratégica e eficaz, pois possibilita a transmissão de conteúdos de forma didática, acessível. Tais materiais contribuem diretamente para:

- Orientar crianças e adolescentes sobre seus direitos e formas de autoproteção;
- Auxiliar famílias e responsáveis na identificação de sinais de abuso e exploração;
- Informar sobre os canais de denúncia, como o Disque 100 e os órgãos da rede de proteção;
- Fortalecer o trabalho preventivo desenvolvido pelos equipamentos da assistência social, como CRAS e CREAS;
- Apoiar ações intersetoriais com a educação, saúde e demais políticas públicas.

A necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartilhas personalizadas se faz necessária para viabilizar a execução das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social relacionadas à campanha do **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio)**.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir que o material seja produzido dentro do prazo adequado, possibilitando sua utilização durante as ações planejadas para a campanha, ampliando o alcance das orientações e fortalecendo as estratégias de prevenção.



Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo diretamente para a proteção de crianças e adolescentes, por meio da disseminação de informações e do fortalecimento da rede de apoio no município.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entretanto, a necessidade surgiu no decorrer do exercício, em razão do planejamento e organização das ações voltadas à campanha do **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio)**, que demanda a utilização de materiais educativos específicos para sensibilização e orientação da população.

Ressalta-se que a contratação possui caráter relevante e atende ao interesse público, estando diretamente relacionada às atribuições da política de assistência social, especialmente no que se refere à prevenção de situações de risco e à proteção de crianças e adolescentes.

Dessa forma, justifica-se a realização da contratação, mesmo não prevista inicialmente no PCA, devendo ser adotadas as providências necessárias para sua inclusão ou adequação no planejamento, conforme a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista a existência de fornecedor exclusivo, estabelecem-se os seguintes requisitos:

- Apresentação de declaração de exclusividade válida;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa;
- Experiência na produção de materiais educativos;
- Produção de cartilhas personalizadas com identidade visual do município;
- Conteúdo com linguagem clara e adequada ao público;
- Impressão em material de qualidade;
- Apresentação de layout para aprovação;
- Entrega dentro do prazo estabelecido;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação prevê o fornecimento de aproximadamente:

- **1.600 (mil e seiscentas) cartilhas personalizadas**



A quantidade foi definida com base na demanda dos serviços socioassistenciais, incluindo CRAS, CREAS, escolas e demais ações comunitárias.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cartilha 16p "Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes ISBN: 978-65-86438-97-0 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 16 / + folha de adesivos, impressão 4x4 cores Tamanho: 20 x 20cm Papel de impressão: Capa couchê 150g, miolo couchê 90g, centro com folha de adesivos; acabamento canoa	UND	1.600

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado considerando as especificidades do objeto.

Verificou-se que a empresa **Editora Amigos** detém exclusividade na produção e comercialização do material proposto, conforme declaração apresentada, caracterizando **inviabilidade de competição**.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para verificação da compatibilidade de preços, foram analisados:

- Contratações similares
- Documentos fiscais
- Parâmetros de mercado disponíveis

Concluindo-se que o valor apresentado está compatível com o praticado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 21.584,00**, referente ao fornecimento de 1.600 cartilhas.

A estimativa foi baseada na proposta apresentada pela empresa e na análise de compatibilidade com contratações similares, evidenciando adequação aos valores praticados no mercado.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende:

- Desenvolvimento/adequação do conteúdo
- Diagramação personalizada
- Impressão das cartilhas
- Entrega do material pronto para distribuição

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto desta contratação, uma vez que a empresa **Editora Amigos** é detentora de declaração de exclusividade para a produção e comercialização das cartilhas personalizadas objeto deste processo.

Por se tratar de material específico, com conteúdo, identidade visual e diagramação previamente desenvolvidos, o processamento da contratação deve ocorrer de forma unificada, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência administrativa e padronização do produto final.

A divisão do objeto em etapas distintas não se mostra tecnicamente viável, podendo comprometer a qualidade e gerar custos adicionais à Administração.

Dessa forma, a estratégia de contratação seguirá as seguintes diretrizes:

- **Planejamento:** Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade da contratação, demonstrando o nexo entre a necessidade da Administração e o retorno social esperado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Ampliar o acesso à informação;
- Fortalecer ações de prevenção;
- Promover conscientização social;
- Apoiar a rede de proteção à criança e ao adolescente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Para a execução do objeto pretendido, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à sua efetivação.

A contratação em questão possui caráter autônomo, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa, uma vez que contempla de forma integrada todas as etapas necessárias à disponibilização do material, incluindo elaboração/adequação de conteúdo, diagramação e impressão das cartilhas.

Ressalta-se que poderão ocorrer ações complementares por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como distribuição do material e realização de atividades socioeducativas no âmbito da campanha do dia 18 de maio, as quais, contudo, não demandam contratações específicas vinculadas ao presente objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não possui dependência de outros processos licitatórios ou contratações administrativas, não havendo necessidade de vinculação ou condicionamento a ajustes paralelos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao processo de produção das cartilhas, em especial no que se refere ao consumo de papel, utilização de insumos gráficos (tintas e produtos químicos) e geração de resíduos.

Dentre os principais impactos identificados, destacam-se:

- Consumo de recursos naturais, especialmente papel;
- Geração de resíduos sólidos provenientes da produção gráfica;
- Emissão indireta de poluentes decorrentes do processo industrial e logístico;

Contudo, tais impactos são considerados de **baixa relevância**, diante da natureza e escala da contratação, podendo ser mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais.

Nesse sentido, recomenda-se que a empresa contratada, sempre que possível:

- Utilize papel proveniente de fontes responsáveis ou certificadas;
- Adote processos produtivos que reduzam o desperdício de materiais;
- Realize o descarte adequado de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Busque otimizar a logística de entrega, reduzindo emissões associadas ao transporte.

Adicionalmente, a Administração poderá promover o uso consciente do material, evitando desperdícios na distribuição.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, não representando impedimento à sua realização.



13. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação da empresa **Editora Amigos** é plenamente viável e necessária para o atingimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito das ações alusivas ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio).

O investimento total de **R\$ 21.584,00** apresenta vantajosidade econômica, considerando a análise de compatibilidade com valores praticados em contratações similares, bem como a natureza específica do objeto, que envolve material personalizado com conteúdo e identidade visual próprios.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos por meio de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **Editora Amigos**, detentora da exclusividade para produção e comercialização do material, assegurando a legalidade, eficiência e atendimento ao interesse público no âmbito do Município.

Palmital/PR, 23 de abril de 2026.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OBJETIVO DE APOIAR ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender às necessidades do Município, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Cartilha 16p "Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes ISBN: 978-65-86438-97-0 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 16 / + folha de adesivos, impressão 4x4 cores Tamanho: 20 x 20cm Papel de impressão: Capa couché 150g, miolo couché 90g, centro com folha de adesivos, acabamento canoa	UND	1.600	13,49	21.584,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				R\$ 21.584,00	

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO



3.1. Da Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes até o encerramento de todas as obrigações contratuais e financeiras, limitada à data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Justificativa de Inexigibilidade, documentos que integram o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar e a Justificativa para Inexigibilidade fundamentam a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP e a Justificativa permanecem disponíveis para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Do Objeto principal:

- A solução consiste no fornecimento de cartilhas educativas personalizadas, com temática alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, destinadas ao apoio das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a criação, diagramação, produção gráfica e entrega dos materiais.

5.2. Elementos Incluídos na Proposta (Responsabilidade da Contratada):

- Definição da abordagem pedagógica, estrutura e conteúdos da cartilha, alinhados à temática da campanha.
- Produção de textos educativos com linguagem acessível e adequada ao público-alvo (crianças, adolescentes e comunidade).
- Correção gramatical e validação do conteúdo conforme diretrizes legais e pedagógicas.
- Desenvolvimento de layout atrativo, com uso de ilustrações, cores e elementos gráficos.
- Impressão das cartilhas com padrão de qualidade definido (tipo de papel, acabamento, cores).



- Disponibilização do material em formato eletrônico (PDF), quando aplicável.
- Logística de entrega: embalagem, transporte e entrega nos locais indicados pela Secretaria.

5.3. Valor da Solução:

- O investimento total para a viabilização da solução artística é de R\$ R\$ 21.584,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), valor que engloba todos os custos diretos da proponente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Habilitação e Regularidade Jurídica:

- A empresa contratada deverá comprovar sua existência jurídica mediante a apresentação de contrato social ou estatuto, sob a denominação de Editora Amigos, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55.
- A proponente deverá estar devidamente representada por sua representante legal/sócia-administradora, Neiva Ross Wilhelms.

6.2. Da Exclusividade e Qualificação:

- É requisito indispensável que a proponente comprove sua aptidão técnica para a execução do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, portfólio ou documentos que evidenciem experiência na elaboração, diagramação e fornecimento de materiais gráficos educativos.
- A contratada deverá declarar que o valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado, considerando a complexidade dos serviços envolvidos, a personalização do material e os custos inerentes à produção gráfica e editorial.

6.3. Dos Prazos e Validade:

- A formalização do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, que é de 15 (quinze) dias contados da sua emissão.
- A execução está condicionada ao aceite e à formalização tempestiva do instrumento contratual.

6.4. Dos Requisitos Financeiros e de Faturamento:



- A contratada deverá manter conta bancária ativa para recebimento dos valores.
- O faturamento deve observar o valor global de R\$ 21.584,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Planejamento e Cronograma:

- A execução do objeto consiste na elaboração, produção gráfica e fornecimento de cartilhas educativas personalizadas, com temática alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
- O cronograma de execução deverá ser definido a partir da emissão da ordem de fornecimento, contemplando as etapas de criação, aprovação, impressão e entrega dos materiais.

7.2. Das Atividades Preparatórias (Responsabilidade da Contratante):

- A Administração Municipal deverá disponibilizar à Contratada as informações institucionais necessárias para a personalização do material, tais como logomarca, identidade visual e dados da rede de proteção.
- Caberá à Contratante analisar e aprovar o conteúdo e o layout das cartilhas em prazo hábil, a fim de não comprometer o cronograma de execução.

7.3. Da Gestão Técnica (Responsabilidade da Contratada):

- A Contratada deverá realizar a elaboração do conteúdo, revisão textual, criação gráfica e diagramação das cartilhas, observando linguagem adequada ao público-alvo e às diretrizes da política de assistência social.
- Deverá apresentar versão preliminar (prova digital) para validação da Contratante antes da impressão final.
- Após aprovação, deverá proceder com a impressão no quantitativo e especificações técnicas definidas, assegurando padrão de qualidade e fidelidade ao material aprovado.
- A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Contratante.

7.4. Da entrega e conclusão:



- A entrega das cartilhas deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de uso.
- A execução será considerada concluída mediante a entrega integral do quantitativo contratado, conforme especificações aprovadas, podendo incluir também a disponibilização da versão digital do material.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- Caberá à fiscalização verificar se todas as etapas da execução estão sendo cumpridas conforme a proposta apresentada, incluindo a elaboração do conteúdo, diagramação, personalização, impressão e entrega das cartilhas.
- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas ao fornecimento, verificando o quantitativo entregue e a conformidade com as especificações contratadas;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir o cumprimento das normas legais e das especificações do objeto;



- Verificar a qualidade do material entregue, incluindo impressão, acabamento, legibilidade e fidelidade ao conteúdo previamente aprovado.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, falhas na qualidade do material, imperfeições na impressão ou inconsistências no conteúdo das cartilhas fornecidas. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto a prazos, especificações técnicas e encargos legais, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Dos Critérios de Medição (Atesto):

- A medição do objeto será única e realizada após a entrega integral das cartilhas, conforme o quantitativo e as especificações estabelecidas no contrato.
- A base para a medição será a verificação da conformidade do material entregue, considerando aspectos como qualidade da impressão, fidelidade ao conteúdo aprovado, acabamento e atendimento aos requisitos técnicos definidos.
- O Fiscal do Contrato emitirá termo de conferência atestando que o fornecimento foi executado conforme o modelo previsto, incluindo a validação das etapas de criação, aprovação e entrega final dos materiais.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será realizado de forma integral, no valor de R\$ 21.584,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
- A quitação será efetuada exclusivamente via transferência bancária ou PIX para a conta de titularidade da Editora Amigos.

9.3. Dos Documentos para Pagamento:

- Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica correspondente para o e-mail institucional da prefeitura.
- O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante todo o processo de contratação.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Forma de Seleção:

- A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- O procedimento justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o objeto trata da contratação de empresa especializada na elaboração e fornecimento de cartilhas educativas personalizadas, cuja execução demanda notória especialização técnica, experiência comprovada e capacidade criativa específica, inviabilizando a comparação objetiva entre propostas com base exclusiva em critérios de preço.

10.2. Dos Critérios de Aceitabilidade:

- Capacidade Técnica e Experiência: A empresa selecionada deverá comprovar aptidão técnica para a elaboração, diagramação, produção gráfica e fornecimento de materiais educativos impressos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, portfólio ou documentos que demonstrem experiência prévia em serviços similares.
- Qualificação do Objeto: A escolha fundamenta-se na necessidade de contratação de serviço especializado, considerando a complexidade da produção de material educativo sensível, que exige adequação pedagógica, linguagem apropriada ao público-alvo e observância às diretrizes da política de assistência social.
- Conformidade com o Mercado: O valor proposto de R\$ 21.584,00, deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para serviços gráficos e editoriais similares, devendo ser demonstrado por meio de pesquisa de preços ou cotações com fornecedores do ramo, assegurando a razoabilidade e economicidade da contratação.

10.3. Da Habilitação Técnica e Jurídica:

- A proponente deve apresentar regularidade jurídica e fiscal junto aos órgãos competentes.
- A proposta deve manter validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da sua emissão, condicionando a seleção à formalização do contrato neste período.

10.4. Da Justificativa da Escolha:

- A escolha do fornecedor fundamenta-se na sua comprovada capacidade técnica e experiência na prestação de serviços de elaboração, diagramação e produção de materiais gráficos educativos, especialmente aqueles voltados a campanhas de sensibilização e políticas públicas de assistência social. A empresa demonstrou aptidão para o atendimento das especificações do objeto, apresentando portfólio compatível com a complexidade da



demanda, bem como domínio técnico na criação de materiais informativos com linguagem acessível e adequação ao público-alvo, o que é essencial para a efetividade da ação proposta.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Do Valor Global:

- O valor total estimado para a contratação é de R\$ 21.584,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

11.2. Da Justificativa de Preço e Mercado:

- A proponente declara que o valor apresentado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de elaboração, diagramação e fornecimento de cartilhas educativas personalizadas, considerando a complexidade técnica e o nível de especialização exigido para a execução do objeto.
- A empresa afirma possuir experiência prévia na execução de serviços similares, inclusive para órgãos públicos, com valores compatíveis ou superiores ao ora proposto, o que evidencia a adequação da proposta às práticas de mercado.
- O valor proposto reflete os custos envolvidos na produção do material, incluindo criação de conteúdo, desenvolvimento gráfico, impressão, insumos, mão de obra especializada e logística de entrega, além da demanda técnica e da personalização exigida para atendimento às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.3. Dos Custos Excluídos (Responsabilidade do Município):

O valor proposto compreende exclusivamente os custos necessários à execução integral do objeto, não estando incluídas quaisquer despesas adicionais não previstas no escopo da contratação.

Ficam expressamente excluídos do valor contratado:

- Despesas decorrentes de alterações posteriores no conteúdo ou no layout previamente aprovado pela Contratante, quando não previstas no escopo inicial;
- Custos relacionados à reimpressão de materiais por uso indevido ou distribuição inadequada após a entrega;
- Encargos ou despesas adicionais decorrentes de solicitações extraordinárias não formalizadas pela Administração;
- Qualquer custo que não esteja diretamente vinculado à elaboração, produção gráfica, impressão e entrega das cartilhas conforme especificações definidas no Termo de Referência.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referente ao fornecimento de cartilhas personalizadas com temática alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), cuja execução será realizada por empresa detentora de declaração de exclusividade para criação e fornecimento do material, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente

12.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo Departamento de Contabilidade, mediante a emissão da competente Solicitação de Compra, na qual constará a classificação funcional-programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos, em conformidade com o orçamento vigente e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021

12.3. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.4. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

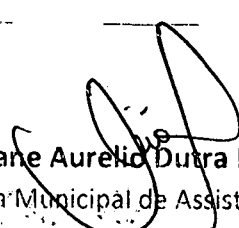
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.3. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Agente de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 27 de abril de 2026.


Viviane Aurelio Dutra Franco
Secretária Municipal de Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOIAS	NUMERO 765	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR		TELEFONE (45) 3254-7631/ (45) 9972-1649
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2026 às 11:12:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:31 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: 9657.C115.9F85.AAE1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000027

Certidão Negativa

_____de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38868857-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**

Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000028

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 6112/2026

Protocolo: ____/____

CONTRIBUINTE

Requerente:

Contribuinte EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

313890

CNPJ/CPF: 04.096.738/0001-55

Endereço: RUA GOIAS

765

Cidade: Marechal Cândido Rondon

PR

Bairro: BAIRRO CENTRO

Loteamento:

FINALIDADE

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4 de maio de 2026.

WGT211204-000-PZTIEMSPPNJLFY-9

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Certidão nº: 4032472/2026

Expedição: 19/01/2026, às 11:27:27

Validade: 18/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000030



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, n.º 765, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05399
393000171

Assinado de forma
digital por MARIA
TEREZINHA SEQUINEL DE
CAMARGO:05399393000
171
Dados: 2026.02.10
16:53:03 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





29295272705

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

7.2 F.1 F.2 F.3 F.4 SOBRENOME
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER

1.º HABILITAÇÃO
18/08/1977



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4.º DATA EMISSÃO **29/04/2024** 5.º DATA VALIDADE **29/04/2029** 6.º ALC **D**

4.º DOQ IDENTITÁRIO / ORG. EMISSOR / UF

6.º CPF _____ 6.º Nº REGISTRO _____ 6.º CAT. HAB **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

PRIMAÇÃO
LEONARDO EUCLYDES COPPETTI

OLÍCIA COPPETTI

7 ASSINATURA DO POSTULANTE

	9	10	11	12
A				
A			29/04/2020	
A1				
B			29/04/2024	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
LURUPA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45181857046
 P1W925266782

PARANÁ

29295272705

QR-CODE

000031



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA015410890<413<<<<<<<<<<
5507180F2904294BRA<<<<<<<<<<O
MARIA<<LORENA<COPPETTI<KUNZLER

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

000032

Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal:

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em [REDACTED], casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. [REDACTED], expedida em [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro - SC, nascido em [REDACTED], casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. [REDACTED], expedida em 22/08/2016 e CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e última alteração contratual sob nº. 20182113108, em 25/04/2018, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Limitada-Unipessoal, e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: O sócio retirante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA-UNIPESSOAL** sob a

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

000033

denominação de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

000034

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

000035

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as modificações havidas a sócia única delibera consolidar o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em [REDACTED] casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº [REDACTED] expedida em 03/07/1982 e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, denominada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

000036

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

000037

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

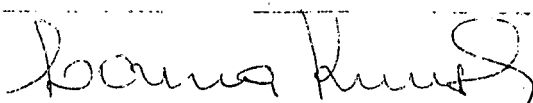
000038

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

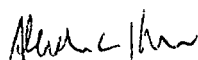
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 17 de agosto de 2022.



MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER



ALEXANDRE CARLOS KUNZLER



000039

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 02116702, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDAZIDO]	02116702	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER

PARANÁJUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 06:57 SOB Nº 20225590748.
PROTOCOLO: 225690748 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211687525. CNPJ DA SEDE: 04096738000155.
NIRE: 41204421321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura, Palmital - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Goiás, 765 Editora Amigos - 85960-152 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes
ISBN: 978-65-86438-97-0

**VÁLIDO
ATÉ
05/10/2026**



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2625218.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000042

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.096.738/0001-55
Razão Social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Endereço: RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041407100951022479

Informação obtida em 14/04/2026 15:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000043

Ofício 36/2026 – GAB-LIC

Palmital (PR), 04 de maio de 2026.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

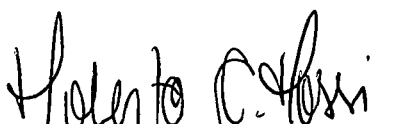
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 116/2026

000044

Equipamento Página: 1

Solicitação		Quantidade de itens	
Número	Tipo	Emitido em	
116	Aquisição de Material	04/05/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2026	
Local			
29 Gabinete do Secretário de Assistência Social			
Órgão			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		5 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039442	CARTILHAS PERSONALIZADAS TEMATICA ALUSIVA AOCOMBATE EXPLORAÇÃO SEXUAL	UN	1.600,00	13,49	21.584,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.243.0801-6071 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
06520	00946 FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - De Exercícios Anteriores		1.600,00		21.584,00
TOTAL					21.584,00
TOTAL GERAL					21.584,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.243.0801.6071	21.584,00
Cod 06520 Fonte 00946 G.Fonte EA	21.584,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000045

PARECER Nº 131/2026 – LIC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2026.

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de parecer solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, acerca da realização de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.600 (mil e seiscentas) cartilhas personalizadas com temática alusiva ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, intituladas "Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes" (ISBN: 978-65-86438-97-0), de autoria da Editora Amigos da Natureza, no valor total de R\$ 21.584,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmital-PR.

Instruem o presente processo, dentre outros documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social: o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Termo de Referência, a Justificativa para Inexigibilidade de Licitação, a Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), válida até 05/10/2026, além das certidões negativas de regularidade fiscal da empresa contratanda, evidenciando a habilitação jurídica e fiscal da Editora Amigos da Natureza, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55.

A inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade da empresa para produção, edição e comercialização da obra objeto da contratação no Estado do Paraná, foi devidamente demonstrada nos documentos juntados aos autos.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria

dy



estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Outrossim, trata o presente de análise de reconhecimento de situação fático-jurídica de Inexigibilidade de Licitação, com espeque no disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A normatização para efeito da Administração contratar empresa por meio do instituto da inexigibilidade de licitação encontra-se disciplinada no Estatuto das Licitações da seguinte forma, textualmente:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

(...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Não se olvidar ainda das exigências contidas no art. 72 do mesmo diploma legal, que determina o cumprimento de certos requisitos para a efetivação da contratação direta, seja inexigibilidade, seja dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000047

No presente caso, verifica-se que a empresa Editora Amigos da Natureza é detentora de declaração de exclusividade, emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) – Agência Brasileira do ISBN, válida até 05/10/2026, atestando ser a única responsável pela edição, publicação, distribuição e comercialização da obra "Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes" (ISBN: 978-65-86438-97-0) no Estado do Paraná. Referida declaração foi apresentada em conformidade com o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento idôneo apto a comprovar a exclusividade.

Desta forma, configurada está a inviabilidade de competição, uma vez que não existe outra empresa apta a fornecer o mesmo material no mercado regional, o que legitima a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à justificativa de preço, em atenção ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração considerou parâmetros alternativos para aferição da vantajosidade econômica, vez que, pela exclusividade comprovada, não é possível a realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme:

"Nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas." (TCU, Acórdão 2.545/2015 – Plenário)

A Secretaria Municipal de Assistência Social adotou os seguintes parâmetros alternativos para demonstrar a compatibilidade do valor:

- a) contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- b) análise dos documentos e notas fiscais apresentados pela empresa;
- c) avaliação da complexidade do objeto, que envolve elaboração de conteúdo, diagramação e impressão integradas; e
- d) compatibilidade com valores praticados para materiais personalizados de natureza equivalente. O valor unitário de R\$ 13,49 por cartilha, totalizando R\$ 21.584,00 para 1.600 unidades, foi considerado compatível com o mercado.

No que se refere à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, consta dos autos documentação comprobatória da regularidade da empresa Editora Amigos da Natureza (CNPJ nº 04.096.738/0001-55), incluindo as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS, em plena conformidade com as exigências do art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e com as recomendações do Tribunal de Contas da União.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000048

Quanto ao Termo de Referência apresentado, verifica-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, contendo a definição precisa do objeto, os requisitos de contratação, o modelo de execução, os critérios de medição e pagamento, e a adequação orçamentária, em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Acresça-se, ainda, que consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD), devidamente assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela equipe de planejamento, demonstrando a necessidade institucional do material para apoio às ações socioeducativas alusivas ao Dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com previsão de recursos via Emenda/Convênio.

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Editora Amigos da Natureza**, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, pelo valor total de **R\$ 21.584,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, referente ao fornecimento de 1.600 (mil e seiscentas) cartilhas personalizadas intituladas "Era uma vez... o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes", destinadas às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, por entender presentes os requisitos legais para a contratação direta, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, subemta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 04 de Maio de 2026.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 21.584,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, via transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da Editora Amigos da Natureza.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA

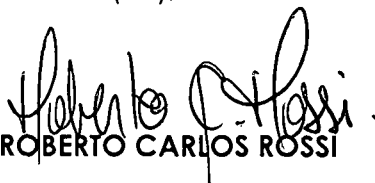
CNPJ: 04.096.738/0001-55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6520	09.002.08.243.0801.6071	946	3.3.90.30.00.00	Do Exercício Anterior

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo como contratada empresa detentora de declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital (PR), 04 de Maio de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **CPF/MF:**

Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público, bem como da Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), válida até 05/10/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 04 de Maio de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, conforme art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 55/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, atende a todos os requisitos do Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, para o fornecimento de cartilhas personalizadas supramencionado, com a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04 de Maio de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
INEXIGIBILIDADE 16/2026**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 21.584,00 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, via transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da Editora Amigos da Natureza.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6520	09.002.08.243.0801.6071	946	3.3.90.30.00.00	Do Exercício Anterior

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo como contratada empresa detentora de declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital (PR), 04 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF/MF: [REDACTED] Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público, bem como da Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), válida até 05/10/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 04 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS COM TEMÁTICA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESTINADAS ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, conforme art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 55/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, atende a todos os requisitos do Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, para o fornecimento de cartilhas personalizadas supramencionado, com a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:28F4F300

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2026. Edição 3533

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>